



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

ATA DA VIGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO VIRTUAL DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, INICIADA NO DIA SEIS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE, como adiante se segue:

Aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, às nove horas, foi aberta a vigésima terceira sessão de julgamento virtual, realizada pelo sistema informatizado PJe em ambiente eletrônico não presencial, da Segunda Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador José Marcelo Vieira de Araújo e com a participação dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Vanda Ferreira Maria Lustosa, Eliane Arôxa Pereira Ramos Barreto e Laerte Neves de Souza, bem como da Excelentíssima Senhora Procuradora Adir de Abreu, representante do Ministério Público do Trabalho da 19ª Região. Constatado quorum regimental, a sessão foi aberta virtualmente, havendo deliberações virtuais consignadas nos campos próprios do estudo da pauta no decorrer da duração da sessão, que obedeceu às Pautas disponibilizadas no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 19ª Região Nº 3066/2020 no dia 24/09/2020 e publicada no dia 25/09/2020, às págs. 583/601, na forma do ATO GP/TRT19 nº 34, DE 30 DE MARÇO DE 2020. Foram julgados os seguintes processos: **Ordem: 1 Processo Nº AP-0000022-92.2018.5.19.0060 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA Resultado:** por unanimidade, acolher a preliminar de ausência de delimitação de valores, arguida pela agravada nas contrarrazões de Id. e85ddddd, para não conhecer do agravo de petição do ente público. **Ordem: 2 Processo Nº ROT-0000027-36.2019.5.19.0010 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial ao recurso ordinário apenas para, alterando a sentença: 1) conceder ao reclamante os benefícios da justiça gratuita; 2) excluir da sentença a condenação do reclamante ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais em favor do patrono do reclamado. **Ordem: 3 Processo Nº AP-0000029-45.2015.5.19.0010 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de petição. **Ordem: 4 Processo Nº RORSum-0000033-84.2019.5.19.0061 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA Resultado:** considerando o requerimento para realização de sustentação oral apresentado por Daniella Barrêto Nunes Machado, OAB/AL 21042, advogada do recorrente/reclamado, conforme id -67a1063, por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT. **Ordem: 5 Processo Nº ROT-0000048-53.2019.5.19.0061 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA Resultado:** considerando o requerimento para realização de sustentação oral apresentado por João Paulo Ribeiro Wercellens Barros, OAB/AL 12279, advogado do recorrente/reclamante, conforme id -6b9db59, por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT. **Ordem: 6 Processo Nº ROT-0000064-29.2020.5.19.0010 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA Resultado:** considerando o requerimento para realização de sustentação oral apresentado por José Rubem Angelo, OAB/AL 3303, do recorrente/terceiro interessado, conforme id 281b7e8, por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT. **Ordem: 7 Processo Nº ROT-0000066-55.2020.5.19.0056 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial ao recurso ordinário para,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

alterando a sentença, acrescer à condenação: 1) a devolução dos valores descontados indevidamente ao longo do contrato a título de contribuição previdenciária (8% por mês); 2) o pagamento de 4 horas extras por semana, sem o adicional, mais reflexos sobre FGTS; 3) o pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais em favor do patrono do reclamante de 10% sobre o valor que resultar da liquidação da sentença. Expeça-se ofício à unidade da Procuradoria-Geral Federal (PGF), em Alagoas, com cópia deste acórdão, conforme OFÍCIO CIRCULAR N.º 128/2016/SCR da lavra da Secretaria da Corregedoria Regional deste Tribunal. **Ordem: 8 Processo N° ROT-0000080-98.2020.5.19.0004 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA Resultado:** por unanimidade, conhecer dos apelos obreiro e patronal, e, no mérito, negar provimento ao apelo patronal e dar parcial provimento ao recurso ordinário obreiro para excluir a condenação dos honorários de sucumbência de 5% (cinco por cento) e majorar de 5% (cinco por cento) para 10% (dez por cento) os honorários de sucumbência em favor do patrono da autora. De ofício, determina-se a liquidação do julgado e o pagamento dos títulos do condeno aplicando-se a TR até a decisão final da ADC n.º 58/DF, cabendo, em caso de prevalência do IPCA-E no julgado da Corte Constitucional, a execução de saldo remanescente. Custas processuais mantidas, porém já recolhidas. **Ordem: 9 Processo N° ROT-0000100-88.2017.5.19.0006 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA Resultado:** considerando os requerimentos para realização de sustentação oral apresentados por Paula Nasser de Lima OAB/AL 8037, advogada da recorrente/reclamante, conforme id n° d686621 e por Fabiana Frias Gerin, OAB/SP 248.478, advogada do recorrente/reclamado, conforme id n° 1f85cee; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º 2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT. **Ordem: 10 Processo N° ROT-0000110-27.2020.5.19.0007 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA Resultado:** considerando os requerimentos para realização de sustentações orais apresentados por José Rubem Angelo, OAB/AL 3303, advogado da recorrida/reclamada, conforme id -7cf87a2 e por José Eduardo Barros Correia, OAB/AL 3875, advogado do recorrente/reclamante, conforme id -f5fc5cf; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º 2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT. **Ordem: 11 Processo N° AIRO-0000121-71.2020.5.19.0002 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada em razão da deserção. **Ordem: 12 Processo N° AP-0000122-95.2016.5.19.0002 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** considerando o requerimento para realização de sustentação oral apresentado por Raissa Soares Dantas, OAB/PB 16.067, advogada do agravante, conforme id -bfa5a29, por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º 2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT. **Ordem: 13 Processo N° AIRO-0000127-50.2019.5.19.0055 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto e, no mérito, indeferir a concessão dos benefícios da justiça gratuita, negando-lhe provimento. **Ordem: 14 Processo N° RORSum-0000146-16.2020.5.19.0057 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso ordinário obreiro para, reformando a sentença, rejeitar a exceção de incompetência territorial apresentada pela reclamada/excipiente, declarando a competência territorial da Vara do Trabalho de Porto Calvo/AL, determinando o retorno dos autos à origem para o seu regular processamento, observando-se o trâmite processual. **Ordem: 15 Processo N° ROT-0000150-21.2020.5.19.0003 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

BARRETO Resultado: considerando os requerimentos para realização de sustentações orais apresentados por José Ricardo Moraes de Omena, OAB/AL 5618, advogado do recorrente/reclamante, conforme id 27d3298 e por José Rubem Angelo, OAB/AL 3303, advogado do recorrente-terceiro interessado, conforme id -d144e46, por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT.

Ordem: 16 Processo Nº ROT-0000163-83.2019.5.19.0058 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado: considerando os requerimentos para realização de sustentação oral apresentados por Caroline Laurentino de Almeida Balbino, OAB/AL 7224, advogada da recorrente/reclamada, conforme id ° e3a945a e por Marcos Tullius Santos Farias, OAB/AL 12467, advogado da recorrida/reclamante, conforme id nº 1c5cc02, por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT.

Ordem: 17 Processo Nº ROT-0000177-26.2019.5.19.0007 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO Resultado: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. **Ordem: 18 Processo Nº RORSum-0000211-61.2020.5.19.0008 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA Resultado:** considerando os requerimentos para realização de sustentações orais apresentados por José Rubem Angelo, OAB/AL 3303, advogado da recorrente-reclamada, conforme id -2c0cfb6 e por Gabrielle Rose Aureliano de Oliveira, OAB/AL 17.152, advogada do recorrente/reclamante, conforme id -c7d3a9b; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT.

Ordem: 19 Processo Nº ROT-0000241-17.2020.5.19.0002 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário obreiro e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para excluir sua condenação no tocante ao desconto rescisório do valor de R\$ 998,00, referente ao aviso prévio não cumprido. Custas como fixadas em primeiro grau. **Ordem: 20 Processo Nº RORSum-0000247-97.2020.5.19.0010 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso para dar-lhe parcial provimento para: a) reduzir o valor da indenização por danos morais para R\$ 5.000,00(cinco mil reais) e b) determinar a expedição de mandado de citação nos termos do artigo 880 da CLT. **Ordem: 21 Processo Nº AP-0000270-03.2016.5.19.0004 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao recurso para reformar a sentença, entendendo pela utilização do IPCA-e como índice de correção monetária, em face da inconstitucionalidade da TR pronunciada pelo STF. Porém, em obediência à decisão monocrática proferida pelo Min Gilmar, nos autos da ADC Nº58, limito a liberação do crédito devido à TR, até julgamento do mérito da ADC Nº 58 pelo STF. **Ordem: 22 Processo Nº RORSum-0000335-92.2019.5.19.0262 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA Resultado:** por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, negar provimento ao recurso patronal; e dar provimento ao recurso adesivo obreiro para reformar a sentença de primeiro grau e condenar a reclamada ao pagamento dos honorários advocatícios de sucumbência em favor do patrono da parte autora, no percentual de 10% sobre o valor da causa. Custas processuais pela reclamada mantidas, porém já recolhidas. **Ordem: 23 Processo Nº ROT-0000362-70.2019.5.19.0005 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** considerando o requerimento para realização de sustentação oral apresentado por José Antonio Silva Salgueiro, OAB/AL 9392, advogado do recorrente/reclamante, conforme id -4419e4a; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT. **Ordem: 24 Processo N° ROT-0000373-11.2019.5.19.0002 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** por unanimidade, conceder os benefícios da justiça gratuita à reclamada no tocante ao depósito recursal, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, negar provimento ao recurso ordinário da reclamante e dar provimento ao recurso ordinário da reclamada para modificar a sentença que determinou a reversão da justa causa, julgando improcedente a demanda, bem como para determinar a exclusão da condenação da reclamada no pagamento dos honorários de sucumbência e periciais, transferindo a responsabilidade pelo pagamento dos honorários periciais no valor de R\$1.000,00 à União, observando-se a Resolução n.º 66/2010 do CSJT. Custas processuais pela reclamante, mas dispensadas por ser a mesma beneficiária da justiça gratuita. **Ordem: 25 Processo N° ROT-0000396-33.2019.5.19.0009 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** considerando o requerimento para realização de sustentação oral apresentado por Mariana Neves Bezerra, OAB/PE 37.562, advogada do recorrente/reclamante, conforme id - d6c4f0d; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT. **Ordem: 26 Processo N° RORSum-0000423-88.2020.5.19.0006 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao recurso ordinário patronal em rito sumaríssimo para determinar que o prazo para cumprimento das obrigações de fazer e pagar determinadas no comando sentencial sejam efetuadas no prazo de 48 horas após a citação do réu por meio do competente mandado, nos termos do art. 880, caput, da CLT. De ofício, reformar o entendimento da decisão primária para determinar a aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E para fins de correção monetária, limitando-se, entretanto, a liquidação e pagamento dos títulos do condeno pelo uso da TR até a decisão final da ADC 58/DF, cabendo, em caso de prevalência do IPCA-E no julgado da Corte Constitucional, a execução de saldo remanescente. **Ordem: 27 Processo N° ROT-0000430-05.2019.5.19.0010 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA Resultado:** considerando o requerimento para realização de sustentação oral apresentado por Paulo Henrique dos Santos Nascimento, OAB/PAL 10003, advogado do recorrente/reclamante, conforme id -57f76f7, por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT. **Ordem: 28 Processo N° RORSum-0000442-37.2019.5.19.0004 Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário da parte ré e negar-lhe provimento. **Ordem: 29 Processo N° ROT-0000449-29.2019.5.19.0004 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento aos recursos ordinários. **Ordem: 30 Processo N° ROT-0000451-96.2019.5.19.0004 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento a ambos os recursos. E, de ofício, limitar a liquidação e pagamento dos títulos do condeno pelo uso da TR até a decisão final da ADC n.º 58/DF, cabendo, em caso de prevalência do IPCA-E no julgado da Corte Constitucional, a execução de saldo remanescente. **Ordem: 31 Processo N° ROT-0000492-25.2017.5.19.0007 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA Resultado:** considerando o requerimento para realização de sustentação oral apresentado por Carlos Eduardo Albuquerque Ribeiro Calheiros, OAB/AL 13625, advogado da recorrida (Sound Mais Tecnologia), conforme id -011bfc8, por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT. **Ordem: 32**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

Processo Nº ROT-0000506-47.2019.5.19.0004 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA Resultado: considerando o requerimento para realização de sustentação oral apresentado por Mariana Neves Bezerra, OAB/PE 37.562, advogada do recorrente/reclamante, conforme id -6e74834, por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT. **Ordem: 33**

Processo Nº ROT-0000517-78.2019.5.19.0262 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado: considerando o requerimento para realização de sustentação oral apresentado por Rogério Soares Cota, OAB/AL 6574, advogado da recorrente/reclamante, conforme id ab93f3b, por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT. **Ordem: 34**

Processo Nº ROT-0000520-22.2019.5.19.0007 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado: considerando os requerimentos para realização de sustentação oral apresentados por Victor Alexandre Peixoto Leal, OAB/AL 5463, advogado do recorrente/reclamante, conforme id nº ca7f2c2 e por Domingos Antonio Fortunato Netto, OAB/SP 191867, advogado da recorrente/reclamada, conforme id nº 6b508a5, por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT. **Ordem: 35**

Processo Nº RORSum-0000529-43.2017.5.19.0010 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado: considerando o requerimento para realização de sustentação oral apresentado por Camila Caroline Galvão de Lima OAB/AL 7276, advogada da recorrida/reclamante, conforme id nº 9b660ab; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT. **Ordem: 36**

Processo Nº AIRO-0000554-42.2018.5.19.0262 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado: considerando a determinação do Exmº Sr. Desembargador Relator de remessa dos autos para julgamento em sessão telepresencial, nos termos do § 6º do art. 5º do ATO GP/TRT19 n.º 34/2020, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão telepresencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT. **Ordem: 37**

Processo Nº AP-0000584-09.2015.5.19.0060 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de petição do reclamante, mantendo o entendimento da decisão do juízo executório que determinou a aplicação, para fins de correção monetária, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E, limitando-se, entretanto, a liquidação e pagamento dos títulos do condeno pelo uso da TR até a decisão final da ADC n.º 58/DF, cabendo, em caso de prevalência do IPCA-E no julgado da Corte Constitucional, a execução de saldo remanescente. **Ordem: 38**

Processo Nº ROT-0000599-89.2019.5.19.0010 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado: considerando o requerimento para realização de sustentação oral apresentado por Lecy Junior de Andrade Araújo, OAB/AL 4295, advogado da recorrida/reclamada, conforme id -7690f24; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT. **Ordem: 39**

Processo Nº ROT-0000600-98.2019.5.19.0002 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA Resultado: considerando o requerimento para realização de sustentação oral apresentado por Fábio Alves Silva, OAB/AL 7414, advogado do recorrente/reclamante, conforme id 238ed1a, por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

telepresencial a ser publicada no DEJT. **Ordem: 40 Processo Nº ROT-0000602-06.2019.5.19.0055 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** considerando o requerimento para realização de sustentação oral apresentado por André Rebelo Costa, OAB/AL 11.569, advogado da recorrente/reclamante, conforme id -87bf9f0, por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT. **Ordem: 41 Processo Nº ROT-0000604-73.2019.5.19.0055 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** considerando o requerimento para realização de sustentação oral apresentado por André Rebelo Costa, OAB/AL 11.569, advogado da recorrente/reclamante, conforme id -9ea6385, por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT. **Ordem: 42 Processo Nº RORSum-0000618-95.2019.5.19.0010 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA Resultado:** considerando o requerimento para realização de sustentação oral apresentado por Luiz Felcher de Moraes, OAB/AL - 12178, advogado do recorrente/reclamante, conforme id n. 7ce7783, por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT. **Ordem: 43 Processo Nº ROT-0000626-92.2019.5.19.0262 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso voluntário do Município de Anadia, exceto quanto à pretensão de compensação (dedução) de valores de FGTS pagos, por ausência de interesse recursal, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 44 Processo Nº AP-0000636-43.2019.5.19.0002 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de petição. **Ordem: 45 Processo Nº ROT-0000663-20.2019.5.19.0004 Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO Resultado:** considerando o requerimento para realização de sustentação oral apresentado por Victor Alexandre Peixoto Leal, OAB/AL 5463, advogado do recorrente/reclamante, conforme id cb28fbb, por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT. **Ordem: 46 Processo Nº ROT-0000703-11.2019.5.19.0001 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário obreiro e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para condenar a reclamada no pagamento das diferenças salariais entre o valor recebido e aquele previsto no Plano de Emprego e Salário (PES) para o cargo de Assistente de Manutenção, sistema 03, nível 136, no período compreendido entre 19.02.2018 e 08.08.2019, com os respectivos reflexos e integração em horas extras, descanso semanal remunerado, 13º salários, férias + 1/3, interjornadas, sobreavisos, prontidão, adicionais noturnos, adicional de periculosidade e FGTS, apurados conforme fichas financeiras juntadas. São devidos também honorários de sucumbência em favor dos patronos do recorrente, ora fixados no percentual de 10%. De ofício, exclui-se a condenação do recorrente no pagamento de honorários de sucumbência em favor da recorrida, ante o reconhecimento de sua condição de beneficiário da justiça gratuita. Quantum debeatur a ser apurado em liquidação de sentença, com incidência de juros de mora de 1% ao mês desde a citação e observância do entendimento da Súmula n.º 381 do TST. Correção monetária pelo IPCA-E, determinando-se que seja limitada a liquidação e pagamento dos títulos do condeno pelo uso da TR até a decisão final da ADC n.º 58/DF, cabendo, em caso de prevalência do IPCA-E no julgado da Corte Constitucional, a execução de saldo remanescente. Recolhimentos fiscais e previdenciários a cargo da reclamada, autorizando-se a dedução da quota parte do reclamante, nos termos da Súmula n.º 368 do TST e OJ



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

n.º 363 da SDI-I do TST. Custas processuais invertidas, pela reclamada, no valor de R\$ 400,00, calculadas sobre R\$ 20.000,00, novo valor provisoriamente atribuído à condenação. **Ordem: 47 Processo N° AP-0000720-75.2016.5.19.0058 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** considerando o requerimento para realização de sustentação oral apresentado por Cláudio Dias de Castro, OAB/RS 32.361, advogado da agravante, conforme id -adc860e, por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT. **Ordem: 48 Processo N° ROT-0000725-63.2019.5.19.0003 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** por unanimidade, conhecer de ambos os recursos para isentar a reclamada do pagamento das custas processuais e do recolhimento do depósito recursal e, no mérito, dar provimento ao recurso ordinário patronal para excluir a condenação relativa ao pagamento de diferenças salariais; e dar provimento ao recurso ordinário adesivo obreiro para majorar o percentual dos honorários advocatícios de sucumbência em favor do advogado da reclamante para o percentual de 10% sobre o valor da condenação e excluir a condenação ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais aos patronos da reclamada pela parte autora. De ofício, limitar a liquidação e pagamento dos títulos do condeno pelo uso da TR até a decisão final da ADC n.º 58/DF, cabendo, em caso de prevalência do IPCA-E no julgado da Corte Constitucional, a execução de saldo remanescente. Custas processuais mantidas, porém dispensadas. **Ordem: 49 Processo N° AP-0000726-67.2011.5.19.0055 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO Resultado:** considerando o requerimento para realização de sustentação oral apresentado por Felipe de Oliveira Lopes, OAB/SP 271.927, conforme Id - 6825cc0 e Id. -0f4bfa; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT. **Ordem: 50 Processo N° AP-0000735-80.2014.5.19.0004 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial ao agravo de petição para determinar que a liquidação do crédito trabalhista deve ficar limitada ao uso da TR na correção monetária até a decisão final da ADC n.º 58/DF, cabendo, em caso de prevalência do IPCA-E no julgado da Corte Constitucional, a execução de saldo remanescente. **Ordem: 51 Processo N° AP-0000743-75.2019.5.19.0006 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 52 Processo N° AP-0000781-88.2013.5.19.0009 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de petição interposto. **Ordem: 53 Processo N° ROT-0000782-84.2019.5.19.0002 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** considerando o requerimento para realização de sustentação oral apresentado por José Rubem Angelo, OAB/AL 3303, advogado da recorrente/reclamada, conforme id f617452; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT. **Ordem: 54 Processo N° ROT-0000818-17.2019.5.19.0006 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao recurso ordinário autoral para deferir as diferenças de horas extras e consectários vindicados na inicial, considerando-se os horários anotados nas fichas diárias e a jornada convencional de 7h20 por dia, com a dedução dos valores pagos a idêntico título, a teor dos contracheques trazidos ao processo, bem como majorar os honorários sucumbenciais devidos aos patronos do autor ao percentual de 10% sobre o valor líquido dos pedidos deferidos. Conhecer e dar parcial provimento ao recurso ordinário patronal para determinar a aplicação, para fins de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

correção monetária, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E, limitando-se, entretanto, a liquidação e pagamento dos títulos do condeno pelo uso da TR até a decisão final da ADC n.º 58/DF, cabendo, em caso de prevalência do IPCA-E no julgado da Corte Constitucional, a execução de saldo remanescente. Custas majoradas para R\$ 320,00, calculadas sobre R\$ 16.000,00.

Ordem: 55 Processo N° ROT-0000826-06.2019.5.19.0002 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado: considerando o requerimento para realização de sustentação oral apresentado por Victor Alexandre Peixoto Leal, OAB/AL 5463, advogado do recorrente/reclamante, conforme id 7a74ef8, por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT.

Ordem: 56 Processo N° ROT-0000830-43.2019.5.19.0002 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado: considerando o requerimento para realização de sustentação oral apresentado por Victor Alexandre Peixoto Leal, OAB/AL 5463, advogado do recorrente/reclamante, conforme id b9e0548, por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT.

Ordem: 57 Processo N° ROT-0000837-52.2019.5.19.0061 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado: por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial ao recurso ordinário para condenar a reclamada no pagamento da multa do art. 477, § 8º, da CLT, bem como para majorar o percentual fixados a título de honorários de sucumbência de 5% para 10% sobre o valor da liquidação. Custas mantidas.

Ordem: 58 Processo N° ROT-0000841-51.2019.5.19.0009 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário obreiro e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para: a) condenar a reclamada no pagamento das diferenças do adicional de insalubridade, de 20% para 40%, parcelas vencidas e vincendas, durante todo o período contratual, mais reflexos sobre FGTS, férias e seu terço constitucional e 13º salário, devendo o adicional ser calculado sobre o salário-base, conforme determinado na alínea "a" do inciso I do item 4.1 da norma operacional DGP n.º 08/2016 da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares-EBSERH; b) conceder à reclamante os benefícios da justiça gratuita; c) excluir a sua condenação no pagamento de honorários de sucumbência; d) condenar a recorrida no pagamento de honorários de sucumbência em favor dos advogados da reclamante no percentual de 10% sobre o valor que resultar da liquidação; e) transferir a responsabilidade do ônus dos honorários periciais para a reclamada, sucumbente no objeto da perícia; f) condenar a recorrida no ressarcimento das custas processuais recolhidas pela reclamante quando da interposição do recurso ordinário. *Quantum debeatur* a ser apurado em liquidação de sentença, com incidência de juros de mora de 1% ao mês desde a citação e observância do entendimento da Súmula n.º 381 do TST, declarando-se a natureza salarial dos títulos deferidos. Correção monetária pelo IPCA-E, determinando-se que seja limitada a liquidação e pagamento dos títulos do condeno pelo uso da TR até a decisão final da ADC n.º 58/DF, cabendo, em caso de prevalência do IPCA-E no julgado da Corte Constitucional, a execução de saldo remanescente. Recolhimentos fiscais e previdenciários a cargo da reclamada, autorizando-se a dedução da quota parte do reclamante, nos termos da Súmula n.º 368 do TST e OJ n.º 363 da SDI-I do TST. Mantido o valor das custas processuais, invertendo-se a responsabilidade pelo pagamento, passando a ser da recorrida, devendo ser observado pela recorrida, em caso de interposição de recurso, o disposto no item II da Súmula n.º 25 do TST.

Ordem: 59 Processo N° ROT-0000847-64.2019.5.19.0007 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado: por unanimidade, não conhecer das contrarrazões da reclamada por irregularidade de representação; conhecer e dar provimento parcial ao recurso ordinário do reclamante para condenar a reclamada, de forma principal, e do litisconsorte, PARQUE SHOPPING MACEIÓ S.A., de forma subsidiária,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

no pagamento do adicional de insalubridade no grau máximo sobre o salário mínimo regional e reflexos no FGTS, limitado a 12.09.2014 em razão da prescrição quinquenal acolhida e honorários advocatícios sucumbenciais em favor dos advogados do reclamante no importe de 10% sobre o valor da condenação Custas pela reclamada no importe de R\$460,00, calculadas sobre R\$23.000,00, valor arbitrado para fins processuais. **Ordem: 60 Processo Nº ROT-0000861-48.2019.5.19.0007 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário patronal para, no mérito, dar parcial provimento para determinar que a contribuição concernente à reserva matemática atuarial devida à FUNCEF, de responsabilidade do empregado e do empregador, observe a proporção de 50% para cada parte. Custas processuais pela reclamada mantidas, porém já recolhidas. **Ordem: 61 Processo Nº ROT-0000926-58.2019.5.19.0002 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial ao recurso ordinário do reclamante para conceder os benefícios da justiça gratuita, excluir os honorários advocatícios, periciais e determinar que os honorários periciais sejam suportados pela União por ser a reclamante beneficiária da justiça gratuita. **Ordem: 62 Processo Nº ROT-0000952-57.2016.5.19.0262 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** considerando os requerimentos para realização de sustentação oral apresentados por Camila Caroline Galvão de Lima, OAB/AL 7276, advogada da recorrente/reclamada, conforme id fb0031d e por Rivaldo Rodrigues de Melo, OAB/AL 10949, advogado do recorrido/reclamante, conforme id 46428f6; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT. **Ordem: 63 Processo Nº RORSum-0000960-09.2019.5.19.0010 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário patronal por deserção. **Ordem: 64 Processo Nº ROT-0000966-57.2019.5.19.0061 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** considerando os requerimentos para realização de sustentações orais apresentados por Cíntia da Silva Briganti, OAB/SP 320. 413, advogada da recorrente/reclamada, conforme id -ff62fc5 e por Mariana Neves Bezerra, OAB/PE 37.562, advogada do recorrente/reclamante, conforme id -cbece95; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT. **Ordem: 65 Processo Nº AP-0000975-96.2017.5.19.0058 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de petição municipal. **Ordem: 66 Processo Nº AP-0001019-12.2019.5.19.0005 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** por unanimidade, não conhecer do agravo de petição interposto pela reclamada pela ausência de delimitação de valores incontroversos, bem como pela ausência de garantia do juízo. **Ordem: 67 Processo Nº ROT-0001025-13.2019.5.19.0007 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** por unanimidade, conhecer parcialmente (exceto quanto às multas de 40% do FGTS e dos artigos 467 e 477 da CLT) e dar parcial provimento ao recurso voluntário do ente público para determinar a aplicação, para fins de correção monetária, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E, limitando-se, entretanto, a liquidação e pagamento dos títulos do condeno pelo uso da TR até a decisão final da ADC 58/DF, cabendo, em caso de prevalência do IPCA-E no julgado da Corte Constitucional, a execução de saldo remanescente. **Ordem: 68 Processo Nº RORSum-0001026-07.2019.5.19.0004 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial ao recurso ordinário para: 1) reconhecendo a rescisão indireta, condenar a reclamada: a) na obrigação de pagar aviso prévio indenizado proporcional ao tempo de serviço e multa de 40% sobre o total do



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

FGTS devido; b) converter a obrigação de recolhimento do FGTS para pagamento de indenização direta; c) deferir a liberação do saldo fundiário após o trânsito em julgado; d) determinar a retificação da CTPS obreira para se fazer constar a nova data da cessação contratual, levando-se em consideração a projeção do aviso prévio indenizado. A determinação deverá ser cumprida, pela ré, em 10 dias após o trânsito em julgado, sob pena de multa diária de R\$ 100,00, com o limite de R\$ 3.000,00, a ser revertida à reclamante. Com o término do prazo, sem o cumprimento da obrigação, deverá a Vara de origem promover as devidas anotações, sem prejuízo da cobrança da multa aplicada; 2) majorar os honorários advocatícios, a cargo da reclamada, para 15% sobre o valor da condenação; 3) excluir a condenação obreira em honorários advocatícios sucumbenciais. Valores da condenação e da custas incidentes mantidos. **Ordem: 69 Processo Nº RORSum-0001026-04.2019.5.19.0005 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário obreiro e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para a) excluir a sua condenação no pagamento de honorários de sucumbência; b) excluir a determinação de juntada de controles de ponto e fichas financeiras de 2014 pela reclamada, determinando que a liquidação do julgado observe a média de horas extras apontadas na inicial - 12 horas semanais - em relação ao período não prescrito de 2014; c) majorar o percentual de honorários de sucumbência devidos em favor do advogado da autora de 5% para 10%; conhecer do recurso ordinário patronal e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para excluir a sua responsabilidade de recolhimento de contribuição previdenciária, parte do empregador. De ofício, determina-se que a liquidação do crédito trabalhista deve ficar limitada ao uso da TR na correção monetária até a decisão final da ADC n.º 58/DF, cabendo, em caso de prevalência do IPCA-E no julgado da Corte Constitucional, a execução de saldo remanescente. Mantido o valor das custas processuais fixado no primeiro grau. **Ordem: 70 Processo Nº AP-0001032-08.2019.5.19.0006 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO Resultado:** considerando a solicitação do Exmº Sr. Desembargador Laerte Neves de Souza de remessa dos autos para julgamento em sessão telepresencial, nos termos do § 6º do art. 5º do ATO GP/TRT19 n.º 34/2020; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão telepresencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT. **Ordem: 71 Processo Nº RORSum-0001035-91.2018.5.19.0007 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA Resultado:** considerando o requerimento para realização de sustentação oral apresentado por José Antonio Silva Salgueiro, OAB/AL 9392, advogado do recorrido/reclamante, conforme id - a96e8fd; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º 2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT. **Ordem: 72 Processo Nº AIAP-0001045-16.2017.5.19.0058 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento patronal por incabível. **Ordem: 73 Processo Nº AP-0001070-60.2016.5.19.0059 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 74 Processo Nº ROT-0001077-12.2019.5.19.0006 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA Resultado:** considerando os requerimentos para realização de sustentação oral apresentados por Jean Carlos Santos da Silva, OAB/AL 6921, advogado do recorrente/reclamante, conforme id f8e3f89 e por Hugo Rafael Macias Gazzaneo, OAB/AL 10.729, advogado da recorrente/reclamada, conforme id 48da4b0, por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º 2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT. **Ordem: 75 Processo Nº RORSum-0001077-97.2019.5.19.0010 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA Resultado:** por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário patronal por deserção. **Ordem: 76 Processo Nº ROT-0001078-**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

82.2019.5.19.0010 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário do ente público e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 77 Processo N° ROT-0001100-55.2019.5.19.0006 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** por unanimidade, conhecer parcialmente (exceto quanto às multas de 40% do FGTS e dos artigos 467 e 477 da CLT) e dar parcial provimento ao recurso voluntário do ente público para determinar a aplicação, para fins de correção monetária, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E, limitando-se, entretanto, a liquidação e pagamento dos títulos do condeno pelo uso da TR até a decisão final da ADC 58/DF, cabendo, em caso de prevalência do IPCA-E no julgado da Corte Constitucional, a execução de saldo remanescente. **Ordem: 78 Processo N° ROT-0001105-65.2019.5.19.0010 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário patronal, exceto quanto: a) ao pedido de não cabimento da multa de 40% sobre o saldo de FGTS e das multas dos arts. 467 e 477 da CLT por ausência de interesse recursal e, no mérito, dar parcial provimento para que a liquidação e o pagamento dos títulos do condeno sejam apurados pela aplicação da TR até a decisão final da ADC n.º 58/DF, cabendo, em caso de prevalência do IPCA-E no julgado da Corte Constitucional, a execução de saldo remanescente. **Ordem: 79 Processo N° ROT-0001108-41.2019.5.19.0003 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, exceto quanto ao pedido de não cabimento da multa de 40% sobre o saldo de FGTS e das multas dos arts. 467 e 477 da CLT por ausência de interesse recursal. No mérito, nega-se provimento ao recurso ordinário. De ofício, determinar a aplicação do IPCA-E como índice de atualização monetária do crédito trabalhista ao longo de todo o lapso contratual imprescrito, limitando-se, entretanto, a liquidação e pagamento dos títulos do condeno pelo uso da TR até a decisão final da ADC n.º 58/DF, cabendo, em caso de prevalência do IPCA-E no julgado da Corte Constitucional, a execução de saldo remanescente. **Ordem: 80 Processo N° ROT-0001135-27.2019.5.19.0002 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário interposto pela reclamada para, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar que a liquidação do crédito trabalhista fique limitada ao uso da TR na correção monetária até a decisão final da ADC n.º 58/DF, cabendo, em caso de prevalência do IPCA-E no julgado da Corte Constitucional, a execução de saldo remanescente. **Ordem: 81 Processo N° ROT-0001142-07.2019.5.19.0006 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao recurso para reformar a sentença, declarar prescrita a pretensão ao FGTS anterior a 13.11.2009 entendendo pela utilização do IPCA-e como índice de correção monetária, em face da inconstitucionalidade da TR pronunciada pelo STF. Porém, em obediência à decisão monocrática proferida pelo Min Gilmar, nos autos da ADC N°58, limito a liberação do crédito devido à TR, até julgamento do mérito da ADC N° 58 pelo STF. Ressalte-se que, caso mantida a utilização do índice de correção TR pela Suprema Corte, o débito estará totalmente quitado. Caso contrário, prevalecendo o índice IPCA-e, deverão ser executadas as diferenças. **Ordem: 82 Processo N° ROT-0001230-54.2019.5.19.0003 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário patronal, exceto quanto ao pedido de não cabimento da multa de 40% sobre o saldo de FGTS, das multas dos arts. 467 e 477 da CLT e da aplicação da prescrição quinquenal por ausência de interesse recursal e, no mérito, dar parcial provimento para que a liquidação e o pagamento dos títulos do condeno sejam atualizados monetariamente pela aplicação da TR até a decisão final da ADC n.º 58/DF, cabendo, em caso de prevalência do IPCA-E no julgado da Corte Constitucional, a execução de saldo remanescente; e pela aplicação de juros de mora sob os parâmetros dispostos no art. 1º-F da Lei n.º 9.494/97 e na OJ n.º 7 do Tribunal Pleno do TST. **Ordem: 83 Processo N° AP-0001231-**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

98.2017.5.19.0006 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado: por unanimidade, conhecer do agravo, exceto quanto à pretensão de aplicação dos juros na forma do art.1-F da Lei n.º 9.494/97 e utilização da TR como índice de atualização monetária por ausência de interesse recursal e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 84 Processo Nº RORSum-0001243-41.2019.5.19.0007 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao recurso ordinário patronal para determinar o refazimento dos cálculos de liquidação para observar: a) o salário do autor de R\$ 3.738,00 a partir de janeiro de 2020; b) o pagamento de diferença de R\$ 18,44 referente a salário no mês de fevereiro de 2019; c) o percentual de 31% ao apurar a diferença do adicional por tempo de serviço - ATS; d) excluir os reflexos das horas extras em feriados; e e) excluir as contribuições previdenciárias, parte empregador, de 20%, pois a CBTU optou pelo regime de desoneração da folha de pagamento, estando sujeita ao recolhimento sobre receita bruta, devendo a reclamada anexar aos autos as DARF, com código 2985. Determinar que a liquidação do crédito trabalhista deve ficar limitada ao uso da TR na correção monetária até a decisão final da ADC n.º 58/DF, cabendo, em caso de prevalência do IPCA-E no julgado da Corte Constitucional, a execução de saldo remanescente. E, de ofício, conceder os benefícios da gratuidade da justiça ao reclamante. Custas mantidas, porém já recolhidas. **Ordem: 85 Processo Nº ROT-0001299-09.2019.5.19.0061 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** considerando o requerimento para realização de sustentação oral apresentado por José Rubem Angelo, OAB/AL 3303, advogado da recorrente/reclamada, conforme id -8947c1d, por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT. **Ordem: 86 Processo Nº AIRO-0001348-39.2017.5.19.0055 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Ordem: 87 Processo Nº AIRO-0001366-60.2017.5.19.0055 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto e, no mérito, indeferir a concessão dos benefícios da justiça gratuita, negando-lhe provimento. **Ordem: 88 Processo Nº AP-0001405-47.2016.5.19.0005 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** por unanimidade, conhecer dos agravos de petição interpostos pelas partes e, no mérito, negar-lhes provimento. **Ordem: 89 Processo Nº ROT-0001504-54.2015.5.19.0004 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário obreiro. Custas processuais mantidas, porém dispensadas. **Ordem: 90 Processo Nº AP-0001552-70.2016.5.19.0006 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de petição. **Ordem: 91 Processo Nº AP-0001563-62.2015.5.19.0062 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA Resultado:** considerando o requerimento para realização de sustentação oral apresentado por Wladimir Vieira da Silva, inscrito na OAB/AL 9203, advogado da agravante-exequente, conforme id nº afd791b; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT. **Ordem: 92 Processo Nº AP-0001564-47.2015.5.19.0062 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** considerando o requerimento para realização de sustentação oral apresentado por Wladimir Vieira da Silva, inscrito na OAB/AL - 9203, advogado da agravante-exequente, conforme id nº 71ca66b; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT.. **Ordem: 93 Processo Nº AP-0001661-34.2016.5.19.0055 Relator VANDA MARIA FERREIRA**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

LUSTOSA Resultado: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de petição. **Ordem: 94 Processo N° AP-0001709-40.2016.5.19.0007 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** por unanimidade, não conhecer do agravo de petição por incabível à espécie. **Ordem: 95 Processo N° ROT-0001709-38.2017.5.19.0061 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** considerando o requerimento para realização de sustentação oral apresentado por Bárbara Luana Dules Leite, inscrita na OAB/AL 16.776, advogada da recorrente/reclamante, conforme id -61b317d, por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT. **Ordem: 96 Processo N° AP-0001855-61.2014.5.19.0004 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** por unanimidade, não conhecer do agravo de petição pela ausência da garantia integral do Juízo. **Ordem: 97 Processo N° ROT-0010746-87.2013.5.19.0010 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário interposto e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 98 Processo N° ROT-0069100-34.2008.5.19.0058 Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 99 Processo N° AP-0087600-22.2008.5.19.0003 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** por unanimidade, não conhecer do agravo de petição por incabível à espécie. **Ordem: 100 Processo N° AP-0140200-26.2008.5.19.0001 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo de petição para deferir a retenção dos valores devidos pelo exequente em sua cota-parte para aporte ao fundo de previdência complementar, nos termos dos artigos 202 da CF, 15, § 1º, II, 48, II e 60 do Regulamento da entidade, com a incidência de juros de mora e correção monetária sobre as diferenças de benefício com as devidas deduções. Não havendo mais processos, a sessão virtual foi finalizada às nove horas e três minutos do dia nove de outubro de 2020, cuja ata lavrei para constar e, achada conforme, será assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador José Marcelo Vieira de Araújo _____ e por mim subscrita _____ Adalgisa Jatubá Paraizo de Carvalho, Secretária do Tribunal Pleno. **Ata publicada nos termos do PROAD nº 2505/2023. ORIGINAL ASSINADA.**